

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Educação de Barcarena, com fulcro no que preceitua o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de Inexigibilidade de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço.

Para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a justificativa de preço em relação ao praticado no mercado. Nesse contexto, vejamos, *ipsis litteris*, o que pontifica o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

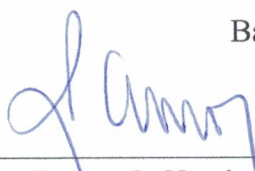
A pessoa jurídica contratada propõe-se a prestar os serviços de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área das Compras Públicas, durante o 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Para a execução dos serviços ora propostos, o contratante apresenta o valor global de R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), correspondentes a 09 inscrições presenciais, que deverá ser efetuado em uma única parcela após a emissão da nota fiscal a Secretaria Municipal de Educação. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

Tendo sido observada a apresentação de contratos e notas fiscais firmados entre a pessoa jurídica e outros órgãos públicos, em serviços semelhantes a que se pretende contratar, para comparação dos preços.

Justifica-se o preço a teor do que determina o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21.

Barcarena (PA), 6 de março de 2025



Ivana Ramos do Nascimento

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

Decreto nº 0017/2025 – GPMB